



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



PROJETO DE LEI Nº 004 /2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.059/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

*Faço saber que a Câmara Municipal de
Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:*

Art. 1º - O Anexo III – item I, III e IV; Anexo V – item I; e Anexo VI - item II e III da Lei Complementar 1.059/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCADOR FÍSICO	02	20	P.32	P.32 a P.39	P.40 a P.43	P.44 a P.46

III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE ENDEMIAS	07	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.39
AUXILIAR DE RECEPÇÃO	08	30	P.30	P.30 a P.36	P.37 a P.41	P.42 a P.45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25

“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



IV- GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AJUD. DE OBRAS E SERVIÇOS	53	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
OPERÁRIO	30	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
VIGIA	04	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
JARDINEIRO	05	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
COVEIRO	02	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
BORRACHEIRO	01	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
OPER. DE MÁQUINAS LEVES	02	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.39

ANEXO V

CORRELAÇÃO DE CARGOS

I- GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
NÃO EXISTE	EDUCADOR FÍSICO

ANEXO VI

CARGOS EM EXTINÇÃO

II – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
DIGITADOR APOSTILADO	01	30	P.45	P.45 a P.52	P.53 a P.55	P.56 a P.58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



III – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE SERVIÇO DE ÁGUA	01	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	09	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.40
AUXILIAR DE OBRAS	02	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.31 a P.33

Art. 2º - Fica inserida no Anexo VII, B, grupo I da Lei Complementar 1.059/2011, a seguinte redação:

I. 16. CLASSE: EDUCADOR FÍSICO

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitor no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função.

Art. 3º - O Artigo 48, do Título II das Disposições Especiais, Capítulo I, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48 – Ficam criadas 30 (trinta) vagas para a admissão de estagiários, sendo 10 (dez) destinadas a estudantes de ensino médio e 20 (vinte) destinadas a estudantes de nível superior."

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 19 de fevereiro de 2019.

RECEBEMOS	
Data	01/02/19
Ass.	[Assinatura]

[Assinatura]
ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG